



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.158/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/23**

## **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/23**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O ESPAÇO CRESCER – LIVRE CRIATIVIDADE, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NA REGIÃO DO CRAS ALVINÓPOLIS.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, através de sua Secretária, **Sra. Magali Pereira Gonçalves Costato Basile**, portadora do RG n.º 6.761.239-8 SSP/SP e CPF n.º 064.742.618-89, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado a OSC **ESPAÇO CRESCER – LIVRE CRIATIVIDADE**, devidamente inscrita no CNPJ: sob n.º 04.226.574/0001-33, estabelecida na Rua das Camélias, 520, Chácaras Fernão Dias, Atibaia, SP, representada por sua Presidente, Sra. Raquel Gomes Constantino, portadora do RG n.º 28.264.064-2 SSP/SP e do CPF n.º 319.298.158-08, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO de COLABORAÇÃO tem por OBJETO a **Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Região do CRAS Alvinópolis**, para o período de 07 (sete) meses, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 18.158/23, Edital de Chamamento Público nº





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.158/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/23**

003/2023, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

A Senhora Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, RG 6.761.239-8, CPF 064.742.618-89, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 8.102 de 27/12/2016.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

### **I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.158/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/23**

- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/20 e suas alterações;
- l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

## II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.158/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/23**

- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;
- j) Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m) apresentar, mensalmente, à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.
- n) apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações, Instruções nº 01/2020 e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
- o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.158/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/23**

de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

## **CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.158/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/23**

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA**

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor total da parceria é de **R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)** a ser liberado em 07 (sete) parcelas, sendo as 06 (seis) primeiras no valor de R\$ 12.171,00 (doze mil e cento e setenta e um reais) e a última no valor de R\$ 12.174,00 (doze mil e cento e setenta e quatro reais) a serem pagas no 1º dia útil de cada mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

**I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS** Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:







# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.158/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/23**

**I - DO EMPENHO** A referida despesa correrá por conta das dotações: 12.201.08.244.0024.2041.33503900.01.5000000 e 12.201.08.243.0022.2254.33503900.05.5000302.

**II - DOS TERMOS ADITIVOS** Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.

**III - DO CONTINGENCIAMENTO** As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Este instrumento tem sua vigência com início em 01/06/23 e término em 31/12/23, pelo período de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Termo, se dará das seguintes formas:

- I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS** Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.158/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/23**

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

**II - DA RESCISÃO COM ÔNUS** Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações







# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.158/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/23**

**Parágrafo único:** As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 30 dias do mês de maio de 2023.**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.158/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/23

---

**Raquel Gomes Constantino**

---

**Magali Pereira Gonçalves Costato Basile**

## TESTEMUNHAS:

---

Edilma Gonçalves Rodrigues

CPF: 366.243.478-48

---

Reinaldo Feitoza do Nascimento

CPF: 017.556.398-56





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.158/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/23**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Espaço Crescer – Livre Criatividade.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 022/2023.

OBJETO: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Região do CRAS Alvinópolis.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 85.200 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)

EXERCÍCIO (1): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.158/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/23**

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Atibaia, 30/05/2023.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito

CPF: 085.001.648-75

### **ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Magali Pereira Gonçalves Costato Basile

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 064.742.618-89

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Raquel Gomes Cosntantino

Cargo: Presidente

CPF: 319.298.158-08

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

#### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Magali Pereira Gonçalves Costato Basile

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.158/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/23**

CPF: 064.742.618-89

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Raquel Gomes Cosntantino

Cargo: Presidente

CPF: 319.298.158-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de Ato sob sua responsabilidade: Gestão de Parcerias

Nome: Claudia Martins Costa Mesquita

Cargo: Assistente Social

CPF: 013.429.487-80

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº11/2021).*



**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO  
DE VÍNCULOS (SCFV) – CRAS ALVINÓPOLIS**

Prefeitura da Estância de Atibaia



Processo eletrônico nº 18.158/23  
Chamamento Público nº 003/23

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Atibaia

Atibaia 2023

**ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE**

CNPJ 04226674/0001-33  
Rua das Camélias, nº 520 – Chácara Fernão Dias – Atibaia - CEP – 12954-638 - tel. 4416 1843



**ANEXO III**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**1a. Título:** SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRAS ALVINÓPOLIS

**1b. Objeto:** Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Região do CRAS Alvinópolis município de Atibaia/SP, para o período de 07 (sete) meses, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo a ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações.

**1c. Secretaria:** Assistência e Desenvolvimento Social

**1d. Período de Execução:** Início: 01/06/2023 Término: 31/12/2023

**2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**2a. Entidade:** Espaço Crescer – Livre Criatividade

**2b. CNPJ:** 04.226.574/0001-33

**2c. Endereço:** Rua das Camélias, 520 – Chácara Fernão Dias

**2d. Município:** Atibaia

**2e. UF:** SP

**2f. CEP:** 12.954-636

**2g. Telefone:** (11) 4416-1843

**2h. E-mail:** espacocrescerpresidencia@gmail.com

**2i. nº da conta corrente:**

**j. Banco:** 001

**2k. Agência nº:** 0415-4

**2l. Dirigente:** Raquel Gomes Constantino

**2m. CPF:** 319.298.158-08

**2n. RG:** 28.264.064-2 SSP/SP

**2o. Cargo:** Presidente

**2p. Endereço Residencial:** Rua Fernando Pessoa nº 149 – Vila Giglio

**2q. Município:** Atibaia

**2r. UF:** SP

**2s. CEP:** 12946-240

**2t. Telefone:** (11) 4416-1843

**2u. Cel:** (11) 9 9420 0595

**2v. E-mail:** espacocrescerpresidencia@gmail.com

**2w. Responsável pelo projeto:** Cecília de Siqueira Campos Hernandes

**ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE**

CNPJ: 04226574/0001-33

Rua das Camélias, nº 520 - Chácara Fernão Dias - Atibaia - CEP - 12954-636 - tel. 4416 1843



### 3. OBJETIVOS

#### 3.a – Geral

Promover o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para 30 (trinta) crianças de 06 (seis) a 11 (onze) anos, adolescentes de 12 (quinze) a 17 (dezessete) e 20 (vinte) jovens e adultos de 18 a 59 anos, referenciados na Proteção Social Básica do CRAS Alvinópolis, indivíduos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para os que integram o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI/ Proteção Social Especial de Média Complexidade.

#### 3.b – Objetivos Específicos:

- ✓ Complementar as ações da família e da comunidade na proteção de crianças, adolescentes, jovens e adultos e no desenvolvimento de crianças e adolescentes, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- ✓ Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária
- ✓ Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- ✓ Oportunizar encontros intergeracionais, desenvolvendo a convivência familiar e comunitária;
- ✓ Promover a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças, adolescentes, jovens e adultos, desenvolvendo suas potencialidades, habilidades, talentos, propiciando a sua formação cidadã, estimulando, nos adultos, a realização de novos projetos de vida e vivências que promovam a autonomia e o protagonismo social;
- ✓ Estimular a participação cidadã, desenvolvendo a criticidade sobre a realidade social e a atualidade;
- ✓ Contribuir para a inserção, reinserção e permanência de crianças, adolescentes, jovens e adultos no sistema educacional e de jovens e adultos para o mundo do trabalho, bem como, no sistema de saúde básica e complementar quando necessário;
- ✓ Propiciar vivências que estimulem as tomadas de decisões, contribuindo para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- ✓ Desenvolver competências básicas e conhecimentos sobre o mundo do trabalho.

**ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE**

CNPJ: 04226574/0001-33

Rua das Camélias, nº 520 - Chácara Fênix Dias - Atibaia - CEP - 12954-636 - tel. 4416 1843

#### 4. JUSTIFICATIVA

##### Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV está estabelecido na Proteção Social Básica do SUAS, é tipificado pela Resolução CNAS nº 109/2009 de 11 de novembro de 2009 e foi reordenado pela Resolução CNAS nº 13/2014 de 13 de maio de 2014, com a inclusão da faixa etária de 18 a 59 anos, sendo ofertado em complementariedade ao trabalho social com as famílias realizado pelo CRAS através do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e ao trabalho social realizado com as famílias pelo CREAS, PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos).

O SCFV é um serviço preventivo, protetivo, que através de suas ações promove a concretização das seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, estimulando também o desenvolvimento da autonomia, senso crítico e protagonismo dos participantes.

##### Território do CRAS Alvinópolis

Solicitado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), a empresa Kairos Desenvolvimento Social coletou, entre 2010 a 2014, dados do município produzindo um diagnóstico social da Estância de Atibaia. No mapa a cor indica a classificação comparativa entre as áreas, do mais claro (menor prioridade) para o mais escuro (maior prioridade), ou seja, maior vulnerabilidade social.



Área	C	Área	C
2 Alvinópolis	II	7 Portão	I
1 Centro	III	8 Itabaia	I
3 Itapetinga	III	10 Maracá	I
6 Boa Vista	II	4 Castanheira	III
5 Tanque	II	5 Imperial	III

Fonte: Prefeitura da Estância de Atibaia – Elaboração: Kairos Desenvolvimento Social (2010 - 2014)

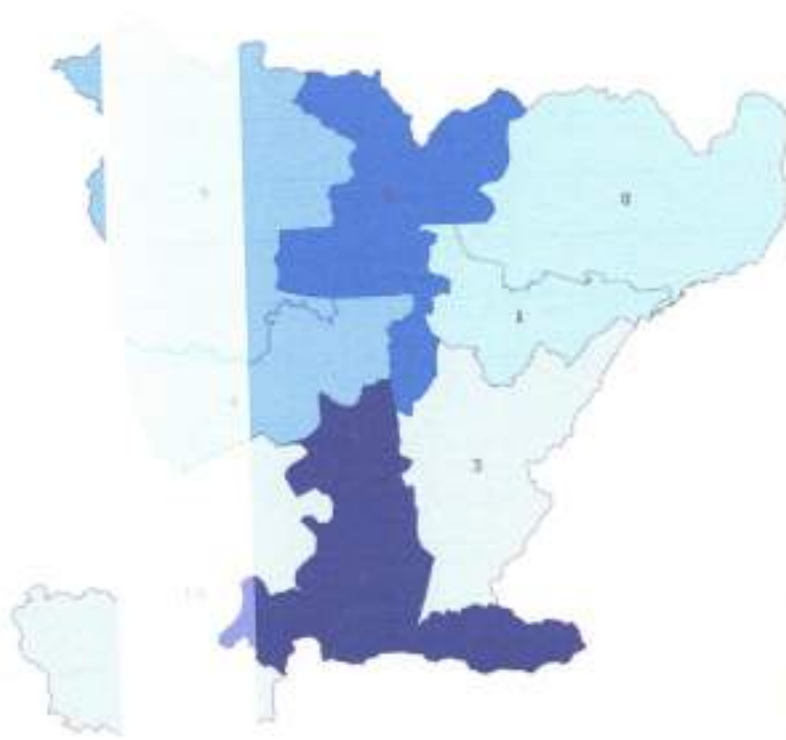
**ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE**

CNPJ: 04226574/0001-33

Rua das Cemélias, nº 521 – Chácara Fênix Dias – Atibaia - CEP – 12954-836 - tel. 4416 1843.



Cada território possui características próprias e embora o do Alvinópolis seja um território central com menor índice de violências em comparação com os que estão inseridos, nos bairros de Caetetuba e Imperial, por exemplo, o território do Alvinópolis também possui algumas vulnerabilidades sociais que precisam de maior atenção. Abaixo descrevem-se as situações de maiores desproteções do território (item 2), segundo o diagnóstico realizado em 2014, observando-se a coloração mais escura para as vulnerabilidades descritas abaixo.



Fonte: Prefeitura da Estância de Atibaia – Elaboração: Kairós Desenvolvimento Social (2010 - 2014)

1. Mortalidade de jovens do sexo masculino - foram registrados 3 casos, sendo um importante indicador de violência;
2. Violência contra crianças e adolescentes – foram registrados 40 casos, considerando-se que neste indicador, registrou-se todos os casos de crianças e adolescentes, de zero a 17 anos, atendidas pelo CREAS ou pela AMICRI em razão de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, negligência e abandono;
3. Adolescente responsável por domicílio – 116 casos, sendo que um adolescente ocupar essa posição indica assumir uma responsabilidade típica de adultos. Foram considerados os domicílios particulares permanentes;

**ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE**

CNPJ: 04226574/0001-33  
Rua das Camélias, nº 530 – Chácara Fernão Dias – Atibaia - CEP – 12954-838 - tel. 4416 1843



4. Pessoas com deficiência – 573 deficientes residentes no bairro segundo o Censo 2010 IBGE.
5. Medidas socioeducativas em meio aberto – 13 adolescentes que se envolveram em ato infracional e cumpriram medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade-PSC ou liberdade assistida - LA) durante o ano de 2014. Foi considerado o local de moradia do adolescente, não o local de ocorrência do ato infracional;
6. Transferência de renda – 270 famílias com baixa renda per capita familiar (esse número deve ter se elevado em função do período pós pandemia, índice de desemprego e aumento da população);
7. Crianças e adolescentes abrigados – 19 (esse número corresponde à 2014);
8. Atendimentos do Conselho Tutelar – 90 atendimentos do Alvinópolis em 2014.

Vale lembrar que somente em 09 de setembro de 2021 o CRAS Alvinópolis foi inaugurado, visando atender às demandas descritas nesse diagnóstico. Portanto, o indicador de atendimentos no CRAS Alvinópolis, com o baixo índice de 39 usuários, não corresponde mais a realidade atual, uma vez que já há mais de 1800 usuários referenciados.

O CRAS Alvinópolis atende ao território correspondente aos bairros: Alpes de Atibaia, Alvinópolis, Atibaia Jardim, Bosque dos Eucaliptos, Chácara do Camilo, Chácara Interlagos, Chácara Itapetinga, Chácara Pepe, Chácara Pizelli, Chácara São José, Chácara Artur, Chácara Elisa, Cidade Satélite, Condomínio Aclimação, Condomínio Residencial Santa Mônica, Condomínio Florita, CTB, Estância Lynce, Fazenda Alvinópolis, Guaxinduva, Horácio Netto, Jardim das Flores, Jardim do Lago, Jardim Alvinópolis, Jardim América, Jardim Brasil, Jardim Dona Carmela, Jardim dos Pinheiros, Jardim do Trevo, Jardim Eneide, Jardim Flamboyant, Jardim Floresta, Jardim Ipê, Jardim Itaperi, Jardim Jaraguá, Jardim Kanimar, Jardim Maristela, Jardim Maristela II, Jardim Pacaembu, Jardim Paulista, Jardim Residencial, Santa Luiza, Jardim Roseli, Jardim São Nicolau, Jardim Siriema, Jardim Solaris, Jardim Santa Bárbara, Jardim Suíça, Jardim Sumaré, Jardim Tapajós, Jardim Terceiro Centenário, Laranja Azeda, Loanda, Loteamento San Fernando do Valley, Loteamento Santa Luiza, Loteamento Vale do Sol, Marmeleiro, Morumbi, Nirvana Parque Residencial, Nova Aclimação, Nova Gardênia, Panorama Parque Residencial, Itaquaçu, Recanto Pedra Grande, Recreio Estoril, Lado Centro e Albert.

Nesses 67 bairros estão contidas 21 escolas municipais e 19 escolas estaduais sendo que as mais próximas ao CRAS estão se tornando escolas em tempo integral. Observa-se no diagnóstico realizado pela empresa Kalros, que a maioria dos indicadores em extrema vulnerabilidade social no território, referem-se a crianças e adolescentes. Dessa forma o presente projeto pretende ofertar mais vagas para os grupos focados no segmento criança/ adolescente, porém, no caso de não haver demanda para preencher as 30 vagas destinadas a esse público, as vagas remanescentes poderão ser oportunizadas para adultos, salvaguardando-se as vagas prioritárias em qualquer faixa etária. Entretanto, como o diagnóstico foi realizado há quase uma década, no momento em que não havia um CRAS nesse território, há grande probabilidade de as vagas não serem suficientes para os dois segmentos, uma vez que o CRAS Alvinópolis já possui mais de 1800 usuários referenciados.

**ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE**

CNPJ: 04226574/0001-33

Rua das Camélias, nº 520 - Chácara Fernão Dias - Atibaia - CEP - 12954-636 - Tel. 4416 1843



## IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

O Espaço Crescer – Livre Criatividade tem sua sede no bairro Chácara Fernão Dias e atua há quase vinte e três anos através da Assistência Social. Em 2013 estabeleceu uma parceria com a Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, realizando o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no CRAS Tanque, inaugurado em 29 de junho de 2012, iniciando o serviço de Proteção Social Básica no território do Tanque em agosto de 2013, renovando-o até a presente data (2023), contribuindo para a prevenção do rompimento de vínculos familiares e sociais da população em vulnerabilidade social referenciada neste CRAS.

A equipe de profissionais do Espaço Crescer capacita-se continuamente, tendo como coordenadores e educadores sociais, profissionais que agregam competências e experiências no SCFV e atuam sempre de forma planejada respeitando a cultura local e os ciclos de vida dos usuários dentro das premissas dos eixos norteadores do SCFV, quais sejam: *convivência social* (principal eixo norteador do SCFV) estimulando o convívio familiar e social; *direito de ser*, que estimula o exercício da infância e da adolescência promovendo experiências que potencializam as vivências deste ciclo etário, como o direito de aprender e experimentar, direito de brincar, direito ao protagonismo de adolescente, direito de pertencer, entre outros subeixos; *participação* estimulando através de atividades planejadas, a participação nos serviços de convivência, na família, na comunidade e nas políticas públicas.

Atuando de forma preventiva, o Espaço Crescer possui como missão estimular o desenvolvimento de potencialidades, suscitando o protagonismo de crianças, adolescentes, adultos e idosos através da promoção de espaços de escuta e expressão, proporcionando a seus usuários um novo olhar para si mesmo, estimulando a realização de um projeto de vida, desenvolvendo potencialidades e a cidadania, por meio de atividades planejadas, que promovem reflexões e ampliam o universo artístico, cultural e informacional. O diferencial da Organização é claramente mensurável no crescente desenvolvimento humano dos usuários, bem como seu comprometimento que pode ser percebido pelo envolvimento nas atividades e participação maciça dos usuários nos serviços sócio assistenciais, familiares e comunidade.

O Programa Criança Feliz (PCF) executado pelo Espaço Crescer desde novembro de 2019, em parceria com a Prefeitura da Estância de Atibaia, proporcionou à OSC, a identificação da Organização, como uma das principais referências do Terceiro Setor brasileiro no trabalho com a primeira infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, através de pesquisa encomendada pela UNESCO e Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome. O PCF há quase um ano sediado no CRAS Alvinópolis proporcionou à OSC, o conhecimento do território, a aproximação e bom relacionamento ético/profissional entre as equipes técnicas pública e privada, sendo elemento favorável à promoção do trabalho conjunto, para a realização de um atendimento exitoso no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos que ora se inicia neste equipamento. Desta forma, justifica-se a realização desta nova parceria entre o Espaço Crescer e a Prefeitura da Estância de Atibaia para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no CRAS Alvinópolis.

ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE

CNPJ: 04226574/0001-33

Rua das Camélias, nº 520 - Chácara Fernão Dias - Atibaia - CEP - 12954-636 - tel. 4416 1843

6



**5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS**

5.1 Meta	5.2 Etapa/ Fase	5.3 Especificação	5.4 Unid	5.5 Qtde	5.6 Início	5.7 Término
Meta 1  Estimular a Participação	1.1	Planejar em conjunto com a equipe técnica do CRAS Alvinópolis adequando o plano de trabalho aos grupos etários para o ano de 2023.	Profissionais do projeto	6	01/06/2023	31/12/2023
	1.2	Realizar inscrições priorizando o público prioritário encaminhado pelo CRAS.	usuários	50	01/01/2023	31/12/2023
	1.3	Reuniões com educadores sociais e equipe técnica do CRAS Alvinópolis	Profissionais do projeto	10	01/06/2023	31/12/2023
Meta 2 Promover a convivência e fortalecimento de vínculos	2.1	Formação dos grupos de crianças de 6 a 11 anos e adolescentes de 12 a 17 anos.	usuários	30	01/06/2023	30/06/2023
	2.2	Formação dos grupos de 18 a 59 anos	usuários	20	01/06/2023	30/06/2023
Meta 3 Desenvolver vivências de acordo com o ciclo etário através de percursos progressivos	3.1	Desenvolvimento de atividades meio (artísticas, expressivas e lúdicas).	usuários	50	01/01/2023	31/12/2023
	3.2	Rodas de conversas em todos os grupos. Abordando tanto temas emergentes do próprio grupo, quanto sugeridos pela equipe técnica do CRAS.	usuários	50	01/06/2023	31/12/2023
Meta 4 Desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade	4.1	Acolhimento dos usuários valorizando seus conhecimentos e habilidades, reconhecendo e valorizando cada conquista.	usuários	50	01/06/2023	31/12/2023
	4.2	Promoção de um ambiente de diálogo e integração propiciando a aquisição de conhecimentos para a construção da identidade	usuários	30	01/06/2023	30/12/2023
Meta 5 Concluir e avaliar o Serviço	5.1	Encerramento das atividades com pesquisa de satisfação.	Usuários e técnicos	56	01/12/2023	31/12/2023
	5.2	Reunião de Equipe e avaliação final	Profissionais do projeto	10	01/12/2023	31/12/2023

**ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE**

CNPJ: 04226574/0001-33

Rua das Camélias, nº 523 - Chácara Fernão Dias - Atibaia - CEP - 12954-636 - tel. 4416 1843

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, REINALDO FEITOZA DO NASCIMENTO, RAQUEL GOMES CONSTANTINO e CLÁUDIA MARTINS COSTA MESQUITA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7627-AD65-7D84-2D29> e informe o código 7627-AD65-7D84-2D29

**6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVO, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.**

META	INDICADORES QUANTITATIVOS	FONTES DE VERIFICAÇÃO
<b>Meta 1</b> Estimular a participação	Número de cadastrados no SCFV e aumento do número de usuários nos grupos no decorrer do semestre; Mais manifestações nas rodas de conversa; Presença nos eventos promovidos no SCFV.	Cadastro Fichas de inscrições; Lista de presença; Relatório de atividades
<b>Meta 2</b> Promover a convivência e fortalecimento de vínculos	Maior frequência dos usuários no SCFV Diminuição de conflitos familiares e grupal	Lista de presença Relatórios
<b>Meta 3</b> Desenvolver vivências de acordo com o ciclo etário através de percursos progressivos	Ampliação do repertório artístico e cultural com mais verbalizações e expressões do usuário no grupo. Número de usuários a se inserir no mercado de trabalho Número de usuários a se desligar do serviço por empoderamento	Relatórios
<b>Meta 5</b> Concluir e avaliar o Serviço	Número de usuários a concluir o serviço Número de usuários a responder a pesquisa de satisfação Grau de satisfação dos usuários Grau de satisfação dos técnicos do CRAS	Questionário
META	INDICADORES QUALITATIVOS	FONTES DE VERIFICAÇÃO
<b>Meta 1</b> Promover a participação	Desenvolvimento do senso crítico; Participação em rodas de conversa e eventos públicos;	Relatórios
<b>Meta 2</b> Estimular a convivência	Fortalecimento do grupo; Desenvolvimento de atitude empáticas e solidárias; Cooperação no grupo e atividades propostas no serviço.	Relatórios
<b>Meta 3</b> Desenvolver vivências de acordo com o ciclo etário através de percursos progressivos	Melhora de condutas como autocuidado; Melhora da autoestima; Desenvolvimento da autonomia Empoderamento. Fortalecimento do vínculo familiar e grupal Desenvolvimento da consciência cidadã (direitos e deveres)	Registros fotográficos Relatórios depoimentos
<b>Meta4</b> Desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade	Satisfação em comparecer aos encontros semanais; Observação de respeito à diversidade e inclusão pelos usuários Identificação de afinidades entre os participantes dos grupos.	Relatórios depoimentos





7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS.

CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	SALÁRIO (R\$)
Educador Social	No cargo de Educador Social se inicia ganhando R\$ 1.277,00 de salário e pode vir a ganhar até R\$ 2.113,00. A média salarial para Educador Social no Brasil é de R\$ 1.608,00	R\$ 2.113,00

Disponível em <https://www.vagas.com.br/cargo/educador-social> Acesso em: 18/05/2023

### 8 – EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	HORAS/SEMANA
Coordenador geral	Assistente Social	12 horas / semana
Coordenadora de projeto	Assistente Social	08 horas / semana
Educador Social - Artesanato	Pedagoga	06 horas / semana
Educador Social - Canto	Psicóloga	04 horas / semana
Educador Social – arte em movimento	Ensino Médio	04 horas / semana
Educador Social – artes brincantes	Serviço Social/Pedagogo	04 horas / semana

### 9 - ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

O trabalho será planejado em parceria com os técnicos do CRAS Alvinópolis, a OSC (coordenadores e educadores sociais) e os usuários. Serão realizados percursos progressivos, sendo que no primeiro mês será priorizada a acolhida e a formação dos grupos.

Nos seis meses seguintes haverá dois percursos de três meses onde serão refletidos temas pertinentes aos eixos norteadores, que serão escolhidos de acordo com as necessidades dos grupos e posteriormente avaliados pelas equipes a cada término da etapa.

Para garantir um ambiente propício e acolhedor será fornecido lanches individualizados produzidos na cozinha da OSC, dentro dos critérios de higiene e cuidados previstos na vigilância sanitária e transportados para o CRAS diariamente. O lanche será composto por um sanduíche com queijo fresco e presunto, uma fruta e um suco, podendo ser servido esporadicamente outros itens, tais como bolos e salgadinhos em eventos comemorativos.

As atividades/melo serão ofertadas através de educadores sociais com ampla experiência no SCFV, capacitados para encaminhar para a equipe técnica do CRAS, as demandas que emergirem nos grupos. As rodas de conversa serão acompanhadas pela coordenação realizada por uma assistente social (trabalhador SUAS de acordo com a Resolução n.º 17/2011 artigo 3º. CNAS)

De acordo com o SCFV o público será dividido em grupos por faixas etárias ou ciclos de vida em que estão conforme foi solicitado no chamamento público 003/23, quais sejam:

**ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE**

CNPJ: 04226574/0001-33

Rua das Camélias, nº 320 – Chácara Fernão Dias – Alibaia - CEP – 12954-838 - tel. 4416 1843

#### Crianças de 6 a 15 anos

- ✓ Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- ✓ Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- ✓ Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- ✓ Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- ✓ Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

#### Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:

- ✓ Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- ✓ Adolescentes egressos de medidas socioeducativas ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- ✓ Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
- ✓ Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- ✓ Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- ✓ Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- ✓ Adolescentes fora da escola.

#### Jovens de 18 a 59 anos (Resolução CNAS nº13/2014):

- ✓ Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- ✓ Jovens em situação de isolamento;
- ✓ Jovens com vivência de violência e/ou negligência;
- ✓ Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- ✓ Jovens em situação de acolhimento;
- ✓ Jovens egressos de medidas socioeducativas ou nos casos de cumprimento de medidas em meio aberto, determinado pela Justiça, até 21 anos;
- ✓ Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e/ou exploração sexual;
- ✓ Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- ✓ Jovens em situação de rua;
- ✓ Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.
- ✓ Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de renda;
- ✓ Adultos em situação de isolamento;
- ✓ Adultos com vivência de violência e/ou negligência;
- ✓ Adultos com defasagem escolar;
- ✓ Adultos em situação de acolhimento;
- ✓ Adultos vítimas e/ou vinculados a programas de combate à violência sexual;
- ✓ Adultos em situação de rua;
- ✓ Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.



O trabalho será realizado com os grupos de no máximo 10 pessoas, organizado em percursos progressivos com a promoção do compartilhamento de informações, orientações e vivências que se darão através das atividades/meio. A equipe técnica e os educadores promoverão a valorização da identidade pessoal e coletiva do grupo, incentivando a ampliação de vínculos de apoio e proteção na família e na comunidade, além do estímulo à participação nas rodas de conversa e eventos públicos de interesse dos usuários. Nesse projeto os educadores sociais serão acompanhados pelas coordenadoras em tempo integral, ambas formadas em assistência social, com experiência em outros Projetos de SCFV. No grupo de arte em movimento, os grupos terminarão suas atividades/meio e irão em seguida para a roda de conversa. A capacidade de atendimento é de até 110 usuários.

Os 4 grupos (atividades/meio) serão divididos em:

- Grupo de artes brincantes** (para crianças de 6 a 11 anos) **3 grupos** de 1h20 cada. Essa atividade/meio prevê intervenções com jogos, pintura, dança, teatro e afins, focando, no autoconhecimento, na construção da identidade, na construção de projetos de vida e protagonismo, além dos percursos previstos juntamente com a equipe técnica do CRAS.
- Grupo de artesanato** (para adultos) até **4 turmas** com 1h30 de duração cada; Essa atividade/meio se propõe a promover a expressão individual, a melhora da autoestima, a valorização do indivíduo, o protagonismo e autoconfiança, possibilitando aos usuários vislumbrar novos projetos de vida, além dos percursos previstos juntamente com a equipe técnica do CRAS.
- Grupo de arte em movimento** (para adolescentes de 12 a 17 anos) **4 grupos** de 1h00 cada. Essa oficina pretende desenvolver a autoestima, autoconhecimento, o senso coletivo, a perseverança, o protagonismo e o senso crítico, além dos percursos previstos juntamente com a equipe técnica do CRAS.
- Grupo de canto** (para adultos) **2 grupos** de 1h30 cada. Essa oficina, além dos percursos planejados juntamente com a equipe técnica do CRAS promoverá a melhora da autoestima, a perseverança, o protagonismo e o empoderamento. As rodas de conversa serão realizadas após a atividade, pois a mesma não permite o diálogo durante o grupo. Esse momento será acompanhado por coordenadora e educadora social.

### ESPAÇO DE EXECUÇÃO

Este serviço será executado no CRAS Alvinópolis de acordo com o cronograma abaixo, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda dos usuários e/ou do espaço físico em comum acordo com a coordenação do CRAS Alvinópolis.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	quinta	SEXTA
Artes brincantes Das 8h20 as 9h40 Das 9h40 as 11h	PAIF 8h30	Arte em mov. Das 8h30 as 9h30 Das 9h30 as 10h30	Artesanato/adulto Das 8h00 as 9h30 Das 9h30h as 11h00	GT/PAIF
<b>ALMOÇO DAS 12h AS 13h</b>				
	Canto Adulto Das 13h as 14h30 14h30 as 15h30 / roda de conversa Das 14h30 as 16h	Arte em mov. Das 13h30 as 14h30 Das 14h30 as 15h30	Artesanato adulto Das 13h00 as 14h30 Das 14h30 as 16h00	PAIF 14h

**ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE**

CNPJ: 04226574/0001-33

Rua das Camélias, nº 530 - Chácara Fernão Dias - Abbaia - CEP - 12954-636 - tel. 4416 1843

11



Esse Plano de Trabalho prevê a construção das ações respeitando-se as seguranças alicerçadas na esfera da Proteção Social Básica, a saber:

**SEGURANÇA DE ACOLHIDA**

A segurança de acolhida deve ser provida de condições dignas e ambiente acolhedor; das suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; oferta de orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios assistenciais e programas de transferência de renda bem como aos demais direitos sociais.

**SEGURANÇA DO CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL**

O serviço deve proporcionar experiências que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; conhecimento do território e (re)significação da vida social mediante os recursos e potencialidades disponíveis.

**SEGURANÇA DO DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA**

O SCFV deve garantir ao usuário experiências que contribuam para o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo cultural, convivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, bem como fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania. Deve oferecer conhecimento que contribuam para uma melhor gestão do conflito entre outros através do diálogo e compartilhamento de outros modos de pensar, agir e atuar.

Este Serviço deve garantir acesso às informações sobre seus direitos socioassistenciais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto. Ter espaço para avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, assim como ter oportunidade de escolha e tomada de decisão.

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

10.a. Previsão de Início: 01/06/2023

10.b. Previsão de Término: 31/06/2023

10.c. Quantidade de parcelas: 07 (sete)

10.d. Valor de cada parcela: 1 x R\$ 12.174,00 (doze mil, cento e setenta e quatro reais)  
6 x R\$ 12.171,00 (doze mil, cento e setenta e um reais)

10.e. Valor Total: R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)

10.f. Outras informações sobre as parcelas – A serem repassadas no 1º. Dia útil de cada mês.

**11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

NATUREZA DA DESPESA	PEA	OUTROS/R.P.	TOTAL
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)			R\$ 12.086,56
Outro Serviços Pessoa Jurídica:			R\$ 40.921,44
Material de consumo			R\$ 26.592,00
Combustíveis e lubrificantes			R\$ 5.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 85.200,00</b>		<b>R\$ 85.200,00</b>





## 12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Fontes	Valor
Prefeitura da Estância de Atibaia	R\$ 85.200,00
Contrapartida (recursos próprios)	R\$ -
Outras Fontes	R\$ -
<b>TOTAL DO PROJETO</b>	<b>R\$ 85.200,00</b>

## 13. VALOR PER CAPITA:

13a. Unidade:	13.b. Valor Per Capita	13.c. Quantidade	13.d. Valor Total
Mês	R\$ 243,43	50	R\$ 85.200,00

## 14. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO

Solicitamos o valor de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) para realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS Alvinópolis.

## 15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE SUPERIOR A (QUATRO MESES).

A prestação de contas será de acordo com o artigo 36 do Decreto Municipal 8.416 de 28/12/2017.

*Art. 36 A prestação de contas da execução de termo de colaboração, termo de fomento e, quando for o caso, acordo de cooperação, observará o disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria, no respectivo plano de trabalho, neste decreto e nas orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observados os seguintes prazos:*

*I - Prestação de contas mensal deverá ser lançada na plataforma eletrônica, disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, até o 10º dia útil após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, contendo: a) todas as comprovantes de despesas, bem como a relação dos mesmos efetuada na plataforma eletrônica "Relatório de Prestação de Contas"; b) relação dos beneficiários do projeto; c) extratos mensais das contas vinculadas, com a respectiva conciliação bancária;*

*II - Prestação de Contas quadrimestrais deverá ser apresentada ao Secretário ou Coordenador Municipal até o 10º dia útil dos meses de maio e setembro, contendo: a) "Relatório de Prestação de Contas", da plataforma eletrônica, emitido para o quadrimestre; b) relatório de cumprimento das atividades do objeto, na conformidade do modelo constante da plataforma eletrônica.*

*III - Prestação de contas anual deverá ser encaminhada ao Secretário ou Coordenador Municipal até o 10º dia útil do mês de janeiro, contendo os documentos previstos no artigo 168 da IN 02/16 do TCE, ou a que vier a substituí-la, exceto quanto ao balanço patrimonial do exercício encerrado e anterior, que deverá ser entregue até 31 de março;*

**ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE**

CNPJ: 04226574/0001-33  
Rua das Camélias, nº 520 - Chácara Fernão Dias - Atibaia - CEP - 12954-836 - tel. 4416 1843

*IV - O gestor, o Secretário ou o Coordenador Municipal da parceria deverão encaminhar as prestações de contas anuais ao Departamento de Planejamento, da Secretaria de Planejamento e Finanças, até o dia 30 de abril, que providenciará o seu envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art.168 da IN nº 02/2016, e suas alterações ou a que vier a substituí-la. Parágrafo único: As prestações de contas deverão ser disponibilizadas ao Sistema de Controle Interno a qualquer tempo, mediante solicitação, que verificará a consistência da documentação apresentada, a legalidade, a regularidade contábil e a legitimidade da aplicação dos recursos.*

#### 16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA SECRETARIA

O prazo de análise da prestação de contas final pela Secretaria se dará de acordo com artigo 39 do Decreto Municipal 8.416 de 28/12/2017:

*Art. 39 A análise da prestação de contas pelo Secretário ou Coordenador Municipal responsável pela parceria far-se-á a partir da análise dos documentos apresentados pela OSC e ainda:*

*I - dos relatórios de visita "in loco", realizada durante a execução da parceria;*

*II - do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;*

*Art. 40 O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, observando o disposto no artigo anterior e nos artigos 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.*

#### 17. AUTENTICAÇÃO

Local/Data: Atibaia, 21 de maio de 2023.

Representante Legal / Presidente:

Assinatura:

Raquel Gomes Constantino



Responsável pelo Projeto:

Assinatura:

Cecilia de Siqueira Campos Hernandes



**ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE**

CNPJ: 04226574/0001-33

Rua das Camélias nº 325 - Chácara Fernão Dias - Atibaia - CEP - 12954-636 - tel. 4416 1843

14



**Referências:**

ATIBAIA – Prefeitura da Estância de Atibaia – **Diagnóstico Social de Atibaia – Kairós** – disponível em: <<http://kairos.srv.br/atibaia/>> Acesso em 16 de mai. de 2023.

BRASIL. MDS – Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 01/2013. Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Disponível em: < <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-1-de-21-de-fevereiro-de-2013/>> Acesso em: 01 de mai. de 2023.

BRASIL. MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução nº 109 de 2009. **Aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais**. DOU de 25 de nov. de 2009. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia\\_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf)> Acesso em: 01 de mai. de 2023.

BRASIL. Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8742compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm)> Acesso em: 16 de nov. de 2022  
Acesso em: 01 de mai. de 2023.

BRASIL. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **O Território e a comunidade de Atibaia / Dados populacionais IBGE**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/atibaia/panorama>> Acesso em: 01 de mai. de 2023

BRASIL. MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Resolução nº 145 de 2004. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 – **Norma Operacional Básica – NOB /SUAS**. DOU de 28 out. de 2004. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf)> Acesso em: 01 de mai. de 2023

BRASIL. MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Resolução nº 109 de 2009. **Aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais**. DOU de 25 de nov. de 2009. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia\\_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf)> Acesso em: 01 de mai. de 2023

BRASILIA. CNAS – **Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS – NOB RH/SUAS** – dez de 2006 – Disponível em: <https://www.social.go.gov.br/files/arquivosmigrados/54ea65997b6c44c14aa59c27bc4946a1.pdf> Acesso em: 19 de maio de 2023.



**PLANO DE TRABALHO - ORÇAMENTO DETALHADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA**

**1a. Título:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CRAS Alvinópolis

**1b. Objeto:** PSB - Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Região do CRAS Alvinópolis, para o período de 07 (sete) meses para para crianças de 06 (seis) a 15 (quinze) anos; adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, jovens e adultos entre 18(dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**



2a. OSC: Espaço Crescer - Livre Criatividade

2b. CNPJ: 04.226.574/0001-33

**3. ORÇAMENTO DETALHADO**

ITEM	Descrição de despesa	Natureza da despesa	Unidade	Qtde.	Salário	Custo	Valor Total	
	Coordenador Geral	Salário (CLT)	1	7	R\$ 1.405,20	R\$ 1.726,65	R\$ 12.086,56	
	Coordenador de Projeto	MEI	1	7	R\$ 1.196,64	R\$ 1.196,64	R\$ 8.376,48	
	Educador Social - artesanato	MEI	1	7	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00	
	Educador Social - arte em movimento	MEI	1	7	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00	
	Educador Social - canto	MEI	1	7	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00	
	Educador Social - artes brincantes	MEI	1	7	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00	
	Assistente Adm./Financeiro	MEI	1	7	R\$ 1.049,28	R\$ 1.049,28	R\$ 7.344,96	
	Alimentos		1	7		R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00	
	Comunicação		1	7		R\$ 118,86	R\$ 832,00	
	Insumos para Oficinas		1	7		R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00	
	Material de Expediente		1	7		R\$ 480,00	R\$ 3.360,00	
	Combustíveis e Lubrificantes		1	7		R\$ 800,00	R\$ 5.600,00	
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 85.200,00</b>

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO	
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Pessoal e Obrigações (folha/ encargos)	R\$ 12.086,56
Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 40.921,44
Material de Consumo	R\$ 26.592,00
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 5.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 85.200,00</b>

5. AUTENTICAÇÃO	
Local/ Data: Atibaia, 21 de maio de 2023	
Representante Legal: Raquel Gomes Constantino	Assinatuta: 
Responsável pelo Projeto: Cecília de Siqueira Campos Hernandes	Assinatuta: 





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7627-AD65-7D84-2D29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 30/05/2023 08:33:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ REINALDO FEITOZA DO NASCIMENTO (CPF 017.XXX.XXX-56) em 30/05/2023 08:47:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAQUEL GOMES CONSTANTINO (CPF 319.XXX.XXX-08) em 30/05/2023 09:19:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLÁUDIA MARTINS COSTA MESQUITA (CPF 013.XXX.XXX-80) em 30/05/2023 09:31:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7627-AD65-7D84-2D29>